



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 216 - DE 19 DE ABRIL DE 1965.

Autoriza o Prefeito Municipal a dar, em pagamento de parte do débito da Prefeitura, ao SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E AS - SISTÊNCIA SOCIAL, o terreno existente no Ver - gel do Lago, em frente da "Casa do Pobre", com uma área de 4 762,00 m<sup>2</sup>, avaliado em Cr\$..... 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a dar, em pagamento de parte do débito da Prefeitura, ao SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o terreno existente, no Vergel do Lago, em frente da "Casa do Pobre", com uma área de 4 762m", limitandose com a rua Humberto Santa Cruz, Av. Monte Castelo, Rua Condor e com uma Rua em projeto; na importância de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$.... 20.000.000), conforme laudo de avaliação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de abril de 1965.

VINICIUS CAMSANÇÃO FILHO

Prefeito

AMTONIO DE ARAUJO COSTA

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de abril de 1965.

SEEASTIAO GRANGEIRO NETO